

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026392/2024-78**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0026392/2024-78	NAR Arcos		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Elias Fernandes de Oliveira			CPF/CNPJ: 358.273.356-49	
Endereço: Rua José Felipe de Oliveira, nº 141			Bairro: Centro	
Município: Santo Antônio do Monte		UF: MG	CEP: 35.560-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Elias Fernandes de Oliveira			CPF/CNPJ: 358.273.356-49	
Endereço: Rua José Felipe de Oliveira, nº 141			Bairro: Centro	
Município: Santo Antônio do Monte		UF: MG	CEP: 35.560-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Camargos			Área Total (ha): 64,4700	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.522		Município/UF: Luz/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-1B99.F213.77D9.4033.9AD2.9BC7.0B86.02E6				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		19	unid.	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			10,00	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	10,00	Área antropizada		10,00
Total:	10,00		Total:	10,00
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de Floresta Nativa		50,5587	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Vinícius Nascimento Conrado – MASP 1.132.723-6				
Data da Vistoria: <u>04</u> / <u>10</u> / <u>2024</u>				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 19 / 12 / 2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	436.130	7.814.793

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impacto Ambiental: Meio físico;

\* Medidas Mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção (se necessário);
- Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;
- Proteger a APP;
- Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados;
- Depositar o material lenhoso em local adequado.

ii. Impacto Ambiental: Incêndios Florestais;

\* Medida Mitigadora:

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.

iii. Impacto Ambiental: Fauna silvestre;

\* Medida Mitigadora:

- Visando à minimização do impacto da supressão das árvores sobre a fauna, sugere-se o plantio de mudas na área de preservação permanente.

iv. Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos;

\* Medida Mitigadora:

- Coleta e destinação adequada dos resíduos da atividade de corte.

v. Impacto Ambiental: Positivos;

\* Medida Mitigadora:

- Criação de empregos diretos e indiretos;
- Geração de Impostos para o Município;
- Fortalecimento da economia;
- Dinamização da renda familiar, dentre outros.

#### Medidas Compensatórias

Conforme o censo florestal, foram identificadas as seguintes espécies protegidas por legislação específica:

- 19 indivíduos de *Handroanthus serratifolius*, espécie protegida conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12.

Pelo corte dos indivíduos protegidos foi proposta a execução de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (103506306) com o plantio de 95 (noventa e cinco) mudas em 1,4924 ha abarcando a área comum do imóvel imediatamente fora da faixa de APP. As coordenadas de referência da área de compensação são 436382.40 m E / 7814445.20 m S e 436193.56 m E / 7814138.02 m S (fuso 23K, SIRGAS 2000).

O PTRF foi elaborado pela Engenheira Florestal Ediceia Nunes de Brito, CREA-MG nº 64970/D, ART MG20243500477.

Resumo da compensação ambiental:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,4924 ha, ocupando área comum da Fazenda Camargos, localizada no município de Luz, tendo como coordenadas de referência 436382.40x/7814445.20y e 436193.56x/7814138.02y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
2	Executar PTRF proposto, realizando o plantio de mudas em 1,4924 ha em área comum da Fazenda Camargos, localizada nas coordenadas de referência 436382.40x/7814445.20y e 436193.56x/7814138.02y (UTM, SIRGAS 2000).	Até 180 após a emissão do documento autorizativo

3	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a instalação do PTRF
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, pelo período de 05 (cinco) anos, até conclusão do projeto
5	Realizar a correção da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural, conforme descritas no item 3 deste parecer técnico.	Após emissão do documento autorizativo

## 12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte de 19 árvores isoladas nativas vivas em 10,0000 ha do imóvel denominado Fazenda Camargos, município de Luz/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa KML 104266887.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 20/12/2024, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104269230** e o código CRC **241A591D**.